

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023 PROCESSO –e-PAD 50696/2022 (SEGPRES)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos) , n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva integral, incluída mão-de-obra, todas as peças, equipamentos, licenças, instalações e suporte remoto em centrais telefônica instaladas no TRT3, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL MENSAL
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20 segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
10 DE JANEIRO DE 2023 – 13:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
10 DE JANEIRO DE 2023 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	12
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	14
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	15
13. REAJUSTE CONTRATUAL	15
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	16
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	16
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	16
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	16
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	16
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17
20. PAGAMENTO.....	17
21. SANÇÕES.....	18
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	18
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	20
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	38
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	41
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	58
ANEXO VI DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA	59



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva integral, incluída mão-de-obra, todas as peças, equipamentos, licenças, instalações e suporte remoto, nos termos deste Edital e seus anexos, dos seguintes equipamentos:
 - 1.1.1. Lote 1 – 6 (Seis) centrais telefônica PABX SOPHO modelos IS 3030 e 3050, na capital e interior; e
 - 1.1.2. Lote 2 - 23 (vinte e três) centrais telefônicas PABX SIEMENS modelos HIPATH 1120 e HIPATH 1150, instaladas e em funcionamento em fóruns do interior e unidades administrativas da Capital.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: Ação: 4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência (salvo comprovação de depósito elisivo do pedido de falência), de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

- 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão n.º 746/2014, Plenário;
- 3.3.12. Que possuam, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, violando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; e
- 3.3.13. Condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12.03.2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
 - 5.3.1. Nos termos do Acórdão n.º 1.211/2021 – TCU – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, bem assim a sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto n.º 10.024/2019.
 - 5.3.1.1. O(s) documento(s) de habilitação que se referir(em) a condição atendida no momento de apresentação da proposta (condição preexistente), que não for(em) inserido(s) no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, por equívoco ou falha do licitante, e que também não conste(m) do SICAF, deverá(ão) ser solicitado(s) pelo Pregoeiro e enviado(s) no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação, tendo em vista que, conforme entendimento esposado no Acórdão n.º 1.211/2021 - TCU - Plenário, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º da Lei n.º 8.666/1993, “deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006**, o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (ME, EPP) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015 e que não incorre em quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará imediatamente aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após **o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e à qualificação técnica.
- 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Destaques > Manuais > SICAF > Manual Operacional Fornecedor.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

- 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05.09.2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.7.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11.05.1990;
- 7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.5. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão n.º 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.5.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.7.5.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.5.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.8.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, o Pregoeiro diligenciará no sentido de apurar a situação financeira da empresa.
- 7.8.1.2. Os demais documentos mencionados no item 7.8.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos, na forma da lei, os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
 - 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:
- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 8º, da IN n.º 82 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 19 de fevereiro de 2021, ou
 - 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. Um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviços de manutenção, com reposição de peças, em centrais telefônicas com os seguintes requisitos mínimos:
 - 7.9.1.1. LOTE 1 – Atestado que comprove a prestação de serviço de manutenção em equipamentos SOPHO da linha IS3000, com capacidade igual ou superior a 100 ramais em uma única instalação/equipamento;
 - 7.9.1.2. LOTE 2 – Atestado(s) que comprove(m) a prestação de serviço de manutenção em equipamentos SIEMENS HIPATH da série 1100, com quantidade igual ou superior a 50 ramais (admitindo-se a soma de quantitativos de diversos equipamentos).
 - 7.9.2. Cópias de certificados que comprovem a qualificação do corpo técnico da licitante para atuar com equipamentos SOPHO IS3000 ou Siemens Hipath 1100, conforme equipamentos de cada lote.
 - 7.9.3. Será facultada a realização de vistorias, nas condições previstas no item 5.4 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.16. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 7.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
- 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 8.2.4. A proposta deverá estar acompanhada da Declaração Conjunta do Anexo VI deste Edital.
- 8.3. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 14 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação, o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O Pregoeiro e equipe de apoio, observadas as disposições do item 5 deste Edital, procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**

9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de 02 (duas) horas a contar da convocação.

9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**

9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.

10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.

10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.

11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e às demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contando-se o prazo a partir do mês em que foi constituído o orçamento estimativo, nos termos do art. 3º da Lei n.º 10.192 de 14.02.2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal. Mês de Referência do Orçamento estimativo: Outubro/2022.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposto pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas localidades indicadas nos itens 3.3 e 3.4 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da celebração do contrato.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666 de 1993.

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 19.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
 - 19.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
 - 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
 - 19.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - 19.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 19.3.1. O recorrente terá 03 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 03 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
 - 19.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de ME ou ME, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

21. SANÇÕES

- 21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 21.1.1. A multa de até 1% (um por cento) será calculada sobre o valor total estimado para a contratação do lote no qual ocorra a irregularidade.
- 21.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 18 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Quinta da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 23.4.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 23.5. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.6. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 23.6.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
- 23.6.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

- 23.6.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 23.6.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- 23.6.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 23.6.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2022.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2022



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em equipamentos de PABX (“Private Automatic Branch Exchange”) instalados no TRT 3º região.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva integral, incluída mão-de-obra, todas as peças, equipamentos, licenças, instalações e suporte remoto dos seguintes equipamentos:

- **LOTE 1** – 6 (Seis) centrais telefônica PABX SOPHO modelos IS 3030 e 3050, na capital e interior
- **LOTE 2** - 23 (vinte e três) centrais telefônicas PABX SIEMENS modelos HIPATH 1120 e HIPATH 1150, instaladas e em funcionamento em fóruns do interior e unidades administrativas da Capital.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de manter em perfeitas condições de uso, referente à manutenção preventiva e corretiva, os equipamentos do tipo Central Telefônica PABX instalados em diversas localidades deste Regional.

2.2. O perfeito funcionamento do sistema de telefonia é essencial para a continuidade das atividades judiciais deste órgão. O sistema de telefonia possibilita comunicação rápida entre as unidades deste regional, minimizando, desta forma, o tempo necessário para transmitir determinada informação. Uma eventual paralisação do sistema se contrapõe à celeridade que este Tribunal requer.

3. DESCRIÇÃO BREVE DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS

3.1. A presente contratação será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, serviços continuados com possibilidade de renovação até o limite de 60 meses.

3.2. A CONTRATADA também prestará os serviços de consultoria e gestão mensal, assistência técnica, coleta de ligações mensais detalhadas, relatório mensal de prestação de serviços preventivos e relatórios de serviços corretivos, bem como manutenção de dados e atualizações.

3.3. LOTE 1 – PABX Philips Sopho

3.3.1. O serviço de assistência técnica, manutenção corretiva e as manutenções preventivas mensais, serão executadas nas Centrais Telefônicas PABX, software 810 e CPU 3000 e/ou equivalente, instaladas em funcionamento em localidades deste Regional, sendo que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

as centrais telefônicas, *apenas da Capital*, são interligadas através de rede corporativa com sinalização SIP (IP), conforme descrito a seguir e/ou capacidade máxima dos equipamentos e para o seguinte.

- I. PABX SOPHO IS 3050, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 300 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no prédio localizado na **Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte** (englobando as dependências do imóvel situado na Av. Getúlio Vargas, 265. Licenças de software: 1216 BSP-ID, 0064 ACD, 1000 IPD (senha pessoal), 0099 IPVN (rede virtual IP), 0030 Multiline D340, 0030 Multiline D340/330, 0060 Multiline D340/330/325.
- II. PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 200 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado na **Rua Curitiba, 835, em Belo Horizonte - MG**. Licenças de software: 1216 BSP-ID, 0064 ACD, 0600 IPD (senha pessoal), 0099 IPVN (rede virtual IP)
- III. PABX SOPHO iS 3030 (2 gabinetes), interligado em link E1 com 30 canais e 300 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no **FÓRUM na Rua Goitacazes, 1475, em Belo Horizonte – MG**. Licenças de software: 1216 BSP-ID, 0050 ACD, 1000 IPD (senha pessoal), 0099 IPVN (rede virtual IP).
- IV. PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 200 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado na **SEDE ADMINISTRATIVA na Av. Contorno, 4631, Belo Horizonte – MG**. Licenças de software: 1216 BSP-ID, 1000 IPD (senha pessoal), 0099 IPVN (rede virtual IP), 0050 Multiline D340/330.
- V. PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 50 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no **FÓRUM na Av. Cesário Alvim, 3.200, em Uberlândia - MG**. Licenças de software: 1216 BSP-ID, 1000 IPD (senha pessoal), 0010 SIP extensions.
- VI. PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 50 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no **FÓRUM na Av. Rio Branco, 1.880, em Juiz de Fora - MG**.

3.4. LOTE 2 – PABX Siemens Hipath

3.4.1.13(treze) centrais telefônicas PABX-CPA DIGITAL DDR, modelo HIPATH 1120, de fabricação SIEMENS, instaladas e em funcionamento nas seguintes localidades:

1. Fórum de Alfenas – Rua Treze de Maio, 507 – Centro;
2. Fórum de Araguari - Av. Batalhão de Mauá, 1326 – Santa Helena;
3. Fórum de Barbacena – Av. Bias Fortes, 563 – Centro;
4. Fórum de Divinópolis – Rua Pernambuco, 239 - Centro;
5. Fórum de Formiga – Rua 1º de Maio, 283 - Alvorada;
6. Fórum de Itabira – Av. Pref. Li Guerra, 250 – Praia;
7. Fórum de Ituiutaba – Rua Getúlio Vargas, 30 - Universitário;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

8. Fórum de João Monlevade – Rua Gameleira, 73 – N.sa Senhora da Conceição;
9. Fórum de Nova Lima – Rua Melo Viana, 277 – Centro;
10. Fórum de Passos – Rua Antônio José dos Santos, 135 – São Francisco;
11. Fórum de Pedro Leopoldo – Rua Anélio Caldas, 500 – Centro;
12. Fórum de Poços De Caldas – Rua José Bernardo,99 - Country Club;
13. Fórum de Varginha – Av. Princesa do Sul, 620 – Jardim Andere.

3.4.2.10(dez) centrais telefônicas PABX-CPA DIGITAL DDR, modelo HIPATH 1150, de fabricação SIEMENS, com software de tarifação, instaladas e em funcionamento nas seguintes localidades:

1. Arquivo Geral – Av. Pedro II, 4550 – Jardim montanhês;
2. Fórum de Betim – Av. Governador Valadares, 376 - Centro;
3. Fórum de Contagem – Rua Joaquim Rocha, 13, centro;
4. Fórum de Cel. Fabriciano – R. José Gomes Ferreira, 90 - Belvedere;
5. Fórum de Gov. Valadares – Rua Orbis Club, 20 - Centro;
6. Fórum de Montes Claros – Rua Major Alexandre Rodrigues, 65 - Ibituruna;
7. Fórum de Pouso Alegre – Av. Major Armando Rubens Storino, 2715;
8. Fórum de Sete Lagoas – Alameda Ismael Martins, 101 – Boa vista;
9. Fórum de Uberaba – Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60 – Vila Olímpica;
10. Fórum de Ouro Preto - Rua Professor Paulo Magalhães Gomes,15 – Bauxita.

3.4.3.As Centrais Telefônicas PABX-CPA DIGITAL possuem as seguintes características:

MARCA SIEMENS MODELO HIPATH 1120	Capacidade:	
	Até 06 troncos analógicos	Até 16 ramais analógicos
	Facilidades:	
	Ampliação Modular	Rechamada em caso de não atendimento e ocupado;
	Atendedor automático 6 canais;	Manutenção remota;
	Timer por ramal;	Correio de voz interno ao PABX com 16 caixas postais(opcional);
	Classe de serviço;	Pós-discagem DTMF;
	Identificador de chamadas;	Serviço noturno;
	Chefe-secretária;	Pré-pago por ramal e Centro de Custo;
	Bloqueio de chamada DDD/DD/DDC;	Senha individual para ligações externas;
	Captura de chamadas;	Senha coletiva para ligações externas;
	Desvio de ligação para número externo;	Siga-me externo.
Rota de menor custo;		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

MARCA SIEMENS MODELO HIPATH 1150	Capacidade:	
	Até 10 troncos analógicos	Até 40 ramais analógicos
	Facilidades:	
	Linhas analógicas e digitais;	Monitoração de ambiente;
	Identificação de chamadas;	Agenda Central e individual;
	Módulo de música em espera;	Rediscagem;
	Sistema automático de atendimento de fax;	Estacionamento de ligações;
	TAC, aplicativo para gerenciamento de contatos;	Captura em grupo ou individual de chamadas;
	Discagem direta a ramal DDR;	Lista de chamadas;
	Bloqueio de chamadas;	Pesquisa na agenda;
	Bloqueio de chamada DDD/DDI/DDC;	Programação remota;
	Tarifação;	Reserva de linha externa;
Porteiro eletrônico e abertura de portas;	Bloqueio de chamadas.	

3.5. As contratadas deverão disponibilizar, à FISCALIZAÇÃO, meio facilitado de se consultar, via acesso a site específico, todas as chamadas de entrada e saída dos ramais, ocorridas em cada um dos equipamentos PABX. Poderá ser utilizado um Tarifador/Coletor de chamadas em nuvem e disponibilizar o acesso à FISCALIZAÇÃO para a retirada de relatórios de chamadas.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICA.

4.1. Um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviços de manutenção, com reposição de peças, em centrais telefônicas com os seguintes requisitos mínimos:

- a) LOTE 1 – Atestado que comprove a prestação de serviço de manutenção em equipamentos SOPHO da linha IS3000, com capacidade igual ou superior a 100 ramais em uma única instalação/equipamento;
- b) LOTE 2 – Atestado (s) que comprove (m) a prestação de serviço de manutenção em equipamentos SIEMENS HIPATH da série 1100, com quantidade igual ou superior a 50 ramais (admitindo-se a soma de quantitativos de diversos equipamentos)

4.2. Deverão ser apresentadas cópias de certificados que comprovem a qualificação do corpo técnico da CONTRATADA para atuar com equipamentos SOPHO IS3000 ou Siemens Hipath 1100, conforme equipamentos de cada lote.

4.3. A qualificação técnica é exigida, pois são equipamentos com características próprias e que necessitam de mão de obra especializada e treinada para a execução das programações e manutenções requeridas.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Para efeito destas especificações técnicas, o termo CONTRATANTE refere-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o termo CONTRATADA refere-se à empresa vencedora da licitação dos serviços especificados e o termo FISCALIZAÇÃO refere-se ao servidor ou equipe designada pelo CONTRATANTE para atuação e relacionamento junto à CONTRATADA.

5.2. Os serviços serão executados de forma indireta, no regime de empreitada por preço global. As propostas serão julgadas de acordo com o critério do menor preço global mensal. Como



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

critério de aceitabilidade, o preço global deve ser igual ou inferior ao preço máximo estimado por este Regional, bem como os preços unitários, que compreenderão todos os itens e requisitos necessários à total execução dos serviços, tal como mão de obra especializada e peças de reposição novas e originais ou de outros fabricantes consolidados no mercado, desde que autorizado pela fiscalização, incluindo transporte e instalação.

- 5.3. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos dentro das recomendações especificadas, com reposição integral de peças. Ao formular sua proposta, a CONTRATADA deve se certificar de que todos os itens necessários à realização dos serviços de manutenção estejam incluídos, mesmo que não registrados nestas especificações técnicas, no edital, minuta de contrato ou termo de referência.
- 5.4. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as presentes especificações técnicas e, preferencialmente, vistoriar o local de instalação dos equipamentos, executando **todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.** *Alternativamente, a contratada poderá apresentar declaração formal de que conhece as condições locais para execução do objeto necessárias à formação de sua proposta.* A vistoria dos equipamentos não poderá ser realizada no mesmo horário por duas empresas interessadas e, caso mais de uma empresa pretenda realizar a vistoria em um mesmo dia, as visitas serão agendadas com um intervalo de 2 horas entre elas. Para realizar visita ao local dos equipamentos, a visita deverá ser agendada através do telefone (31) 3228-7178, entre as 08:00h e 16:00h, ou através do e-mail segpre@trt3.jus.br. O último horário disponível para iniciar a vistoria será às 14:00h do dia útil anterior à data do certame.
- 5.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita e completa realização dos serviços contratados.
- 5.6. Conforme art. 14, inciso II e Art. 31 do decreto 10.024/2019, o Intervalo de lances no valor mínimo de R\$100,00 (cem reais), sobre o valor global mensal, e o modo de disputa é aberto.
- 5.7. Não será admitido a formação de consórcios na presente licitação. O objeto licitado envolve uma matéria específica e que, portanto, não demanda o serviço de várias empresas para a execução por completo do objeto.

6. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS A EXECUTAR.

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal e disponibilizar relatório de ligações detalhado (via acesso a site específico), cadastrar e configurar ramais, realizar configurações diversas, habilitações, intervenções de reparos pontuais com fornecimento, troca ou substituição de quaisquer peças e todo e qualquer elemento pertencente ao sistema.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

6.2. A CONTRATADA deve disponibilizar, através de consulta a site específico, os registros das ligações detalhadas (entrada e saída) por ramal. Deverá ser possível consultar o consumo por ramal/linha utilizado. A contratada deverá providenciar os softwares e equipamentos/periféricos necessários para viabilizar a disponibilização do sistema coletor de ligações de forma online (em nuvem). A consulta aos extratos das ligações deve ficar disponível pelo período de 1(um) ano.

***Observação:** A qualquer momento, os dados armazenados pela CONTRATADA durante o último intervalo de 12(doze) meses devem estar disponíveis em ambiente virtual (nuvem) e poderão ser consultados pelo CONTRATANTE.*

6.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e reinstalação de todas as licenças de software de quaisquer interfaces que funcionem baseadas em EPROMs ou software tais como: CPU, PMC, DTX, DLX, ISG, etc.

6.4. A manutenção preventiva deverá ser realizada por meio de visitas periódicas mensais aos locais de instalação dos equipamentos, mínimo 1 (uma) visita, independente da ocorrência de manutenção corretiva no período. Deverão ser realizadas 12 (doze) manutenções preventivas em cada vigência contratual.

6.5. A manutenção preventiva consiste em: inspeção dos circuitos, análise geral e backup da programação, verificação da qualidade do som nas saídas dos ramais, testes de posição de troncos, verificação da existência de alarmes, bem como o desempenho e funcionamento do sistema no geral, com emissão de relatório mensal.

6.6. A manutenção corretiva do equipamento, caso seja necessária, será feita com a substituição completa dos módulos defeituosos, de modo a garantir o perfeito funcionamento de todo o sistema de comunicação telefônica.

6.7. Os serviços de assistência técnica compreendem, além da manutenção dos equipamentos contratados (desde que utilizados normalmente):

- O reparo de placas defeituosas e/ou substituição por outras novas, se for o caso.
- Apoio técnico para detecção de problemas na rede IP de voz da CONTRATANTE, nos equipamentos do Lote 1, detectando se a falha está do lado da central telefônica ou da rede da CONTRATANTE.
- As atualizações técnicas corretivas recomendadas pelos laboratórios da CONTRATADA de modo a manter o equipamento dentro de suas reais condições de utilização.
- A alteração de programações de facilidades e classificação de ramais.
- Os reparos e troca de baterias, durante e após o período de garantia de fornecimento, quando for o caso. O retificador de corrente também é de responsabilidade da CONTRATADA.
- Manutenção e suporte de programas, consistindo na realização de correções nos programas, atualizações nos aplicativos decorrentes de correções ou melhorias dos mesmos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

- Realização, mediante solicitação da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, de alterações, reprogramações, e/ou reclassificações de dados de telefonia da CONTRATANTE;
 - A manutenção de equipamentos e sistemas periféricos de coleta de ligações, com verificação das condições de arquivo, eliminação de erros e cadastramento de ramais.
 - Emissão MENSAL de relatórios de atendimento preventivo com as informações pertinentes ao serviço executado.
 - O fornecimento e manutenção do software para coleta dos dados de ligações é de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser utilizado também o software de propriedade do CONTRATANTE.
 - Caso seja necessário fornecimento de computador para auxílio no processo de coleta de dados, este será responsabilidade da CONTRATANTE.
- 6.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento e deverá, obrigatoriamente, obedecer às normas de segurança. A CONTRATADA deverá possuir corpo técnico especializado para o atendimento em todas as cidades elencadas, nos locais de instalação dos equipamentos, podendo subcontratar os serviços, conforme disposições contidas neste Termo.
- 6.9. Caso haja necessidade de execução de serviços não cobertos pelo presente contrato, deverá a CONTRATADA emitir relatório técnico detalhado contendo a descrição da irregularidade observada, apresentar proposta comercial para reparo e recomendações para a manutenção corretiva, com detalhamento completo das peças, partes, componentes e mão de obra imprescindíveis para o completo reparo do equipamento/sistema. Será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO analisar o relatório, realizar a cotação de preço com no mínimo 3(três) fornecedores e tomar as providências que se fizerem necessárias para a execução do serviço.
- 6.10. A alteração do local de instalação dos equipamentos somente poderá ser feita pela CONTRATADA, mediante prévia solicitação escrita do CONTRATANTE.
- 6.11. A instalação de aparelhos telefônicos, softwares ou hardware a serem adquiridos, em função de ampliação do escopo de telefonia, farão parte do objeto contratado, sem ônus adicional para o TRT3.
- 6.12. A responsabilidade de detecção e reparação de defeitos restringe-se, exclusivamente, ao equipamento. Não é responsabilidade da CONTRATADA a reparação de defeitos comprovadamente localizados além da terminação do equipamento no distribuidor geral.
- 6.13. A manutenção não cobrirá os serviços cuja necessidade não decorra do uso normal do equipamento, mas de outros fatores como: operação inadequada, interferência de pessoas não autorizadas ou submissão do equipamento a condições fora dos limites especificados. Também não estão cobertos testes de qualquer natureza em linhas externas, bem como defeitos provenientes da rede pública.
- 6.14. A CONTRATADA será responsável, sem ônus adicional, pelo transporte, entrega e instalação de equipamentos, encarregando-se também da desinstalação e reinstalação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

decorrentes de mudanças de edifícios localizados nas mesmas cidades elencadas neste instrumento, procedendo as suas ativações de acordo com todas as normas e especificações técnicas, procederá aos testes de conformidade, verificações de todo o funcionamento, testes previstos em manual ou outro julgado necessário ou conveniente pelo técnico para atender ao objeto proposto.

- 6.15. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários básica. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste termo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, equipamentos e aparelhos.
- 6.16. A CONTRATADA deverá dispor de técnicos locais, ou parceiros, para execução de preventivas e corretivas que demandarem atividades "in loco". Seus telefones deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE. Como forma de dar celeridade aos atendimentos e minimizar os transtornos causados pela falta de comunicação, via telefone, pelos usuários deste Regional será admitida a subcontratação dos serviços direcionados às manutenções corretivas, preventiva e de programação dos equipamentos, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade. A previsão máxima admitida para subcontratação é de 50% a ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

Observação: A Subcontratada deverá apresentar a mesma qualificação técnica requerida no item 4.2 deste Termo de Referência.

7. HORÁRIOS E PRAZOS PARA MANUTENÇÕES

- 7.1. As manutenções corretivas e preventivas serão realizadas, preferencialmente, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 18h00min.
- 7.2. Os prazos máximos para **término** dos serviços de manutenções corretivas são:
- Situação emergencial (falta de funcionamento geral do sistema): Até o final do período da tarde (18h00min) para as solicitações realizadas até as 12h00min do mesmo dia. Para as solicitações realizadas após às 12h00min, o prazo final para término dos serviços é de 12h00min do primeiro dia útil seguinte.
 - Outros serviços: 24 horas úteis, contadas a partir do momento da solicitação.
- 7.3. O atendimento fora do horário comercial poderá ser efetuado nos casos em que o equipamento ficar totalmente fora de operação, apresentar alarme principal e em condições que possam comprometer a integridade do mesmo e pessoas envolvidas. O acesso às dependências do CONTRATANTE deverá ser acompanhado de um servidor, mediante prévio agendamento com os responsáveis locais.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

- 8.2. O CONTRATANTE se obriga a assegurar, em suas dependências, o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA ao equipamento e respectiva documentação.
- 8.3. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 8.4. Exercer a FISCALIZAÇÃO e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.
- 8.6. Rejeitar as peças e serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA para que refaça os serviços ou reponha as peças em até 5 dias úteis, contados da notificação da FISCALIZAÇÃO.
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter sistema próprio ou e-mail corporativo para acionamento das corretivas e disponibilizará números telefônicos (inclusive celulares) e endereços eletrônicos do preposto e dos técnicos responsáveis pela manutenção de cada equipamento, para contato do Tribunal sem que isso gere custos adicionais a este Regional.
- 9.2. Fornecer todos os materiais, peças, instrumentais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a este Tribunal.
- 9.3. Comunicar, *imediatamente*, ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam realização dos serviços contratados.
- 9.4. Providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de manutenção, até o cumprimento integral do Contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Sempre deverão trajar uniformes (calça, camisa com identificação da empresa, botas, etc.) em bom estado e crachás com a identificação da empresa CONTRATADA.
- 9.5. Encaminhar mensalmente à FISCALIZAÇÃO, até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente, o relatório de manutenção preventiva por equipamento
- 9.6. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos que venham a ocorrer nas instalações, prédios e outros equipamentos (bem como veículos dos servidores ou de terceiros), respondendo também por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, servidores da CONTRATANTE ou terceiros, quando decorrentes das atividades de seus empregados no exercício de suas funções, ainda que involuntariamente, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- 9.7. Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrente dos serviços, tais como: ferramentas, transportes, peças e demais implementos que se fizerem



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como todos os encargos fiscais e comerciais resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos seus serviços, não transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade do pagamento.

- 9.8. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após notificação da Contratante.
- 9.9. Cumpre à CONTRATADA entregar todos os equipamentos e componentes que são objeto desta licitação em perfeito estado de funcionamento e conservação em caso de rescisão ou extinção do Contrato.
- 9.10. Em função da utilização do módulo de execução financeira do SIGEO/JT, destinado à gestão e coleta de dados para a realização de transações financeiras no SIAFI e envio da EFD-Reinf, as contratadas deverão realizar o autocadastro, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O recebimento provisório dos serviços se dará mediante ateste no relatório de serviços preventivos e/ou corretivos executados pela CONTRATADA ao longo do mês.
- 10.2. O recebimento definitivo dos serviços mensais ocorrerá até o 3º (terceiro) dia útil após o recebimento dos relatórios mensais de manutenção preventiva do mês e será dado mediante ateste nas notas fiscais mensais e ficará a cargo dos fiscais técnico ou administrativo, do Secretário(a) da Vara do Trabalho ou Chefe do Núcleo de Foro, no caso de equipamentos localizados no interior. Todas as notas também serão atestadas pelo Gestor do Contrato, o Secretário de Gestão Predial.
- 10.3. Itens de verificação para recebimento definitivo:
 - Identificação nos Relatórios dos serviços realizados, do local, data da solicitação e do atendimento, horário de início e término do atendimento e nome do prestador de serviço.
 - Verificação da qualidade do serviço prestado e da normalidade do funcionamento do sistema e seus componentes.
 - Compatibilidade entre os valores cobrados e os estipulados no Contrato.
 - Emissão de termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela nota fiscal atestada ou documento equivalente.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. A CONTRATADA apresentará, mensalmente, uma Nota Fiscal ou Fatura em Reais para cada localidade onde o serviço foi prestado, relativa aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, acompanhada dos relatórios mensais com ocorrências observadas, devendo corresponder ao mês civil.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

- 11.2. O envio do Relatório (via e-mail) é condição obrigatória e necessária para realizar o pagamento mensal e deve ser enviado antes ou juntamente ou com as notas fiscais.
- 11.3. Motivado por solicitação de desativação de equipamento, mediante solicitação da FISCALIZAÇÃO, ou em caso de rescisão contratual, o valor relativo aos serviços prestados será proporcional ao número de dias no mês vigente.
- 11.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas, via e-mail, para os locais onde foram prestados os serviços de manutenção, portanto, as notas devem ser separadas por localidade. Caso haja determinação em contrário, a CONTRATADA será comunicada para realizar as devidas adequações.
- 11.5. Após aprovação pela FISCALIZAÇÃO, a Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços efetivamente prestados será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores ultrapassem o limite que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/93 e em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem o limite acima mencionado.
- 11.6. Em função do fechamento do exercício financeiro, especificamente no mês de dezembro de cada ano de vigência do contrato, poderá ser solicitado a apresentação de nota fiscal proporcional correspondente a 15 (quinze) dias (50% do valor mensal) e deverá ser encaminhada até o dia estabelecido pela FISCALIZAÇÃO. A nota fiscal complementar referente ao período remanescente será emitida normalmente nas datas acordadas.
- 11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

12. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. A execução dos serviços nos equipamentos instalados em prédios do CONTRATANTE, na capital e no interior, terá como gestor o Secretário de Gestão Predial (SEGPRED), sendo a fiscalização técnica dos serviços realizada por servidor ocupante do Cargo de Chefe da Seção de Instalação e Manutenção de Equipamentos, a quem caberá, dentre outras obrigações, fazer contato com a empresa CONTRATADA para solicitação de serviços e acompanhar a execução dos serviços.
- 12.2. Para os equipamentos instalados nas unidades deste Regional no interior do estado, a execução dos serviços será fiscalizada de forma auxiliar pelo Secretário da Vara do Trabalho ou pelo Chefe do Foro da respectiva localidade, a quem caberá, dentre outras obrigações, acompanhar a execução dos serviços, comunicar ao fiscal técnico eventuais falhas observadas no sistema de PABX e, ainda, encaminhar à Secretaria de Gestão Predial os expedientes relativos aos procedimentos executados para subsidiar a gestão do contrato.

13. SUSTENTABILIDADE

- 13.1. Em observância aos quesitos de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências do guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, da Lei nº



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e das demais legislações específicas, com destaque:

- a) Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b) Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados. (Portaria MMA 61/2008);
- c) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa.
- d) Utilização de peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;
- e) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

14. VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO

- 14.1. O valor mensal máximo estimado para a contratação está de acordo com o valor médio praticado no mercado, apurado em orçamentos colhidos no mercado com empresas especializadas e demonstrados nas tabelas 1 e 2.

LOTE 1 – Valor máximo *mensal* de **R\$16.489,67** (Dezesseis Mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Resultando em valor global anual de **R\$197.876,04**.

LOTE 2 – Valor máximo *mensal* de **R\$20.530,00** (Vinte mil, quinhentos e trinta reais). Resultando em valor global anual de **R\$246.360,00**.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 02/2023

Tabela 1 - Formação de preço estimativo para o LOTE 1

LOTE 1				
Item	Descrição	Quantidade (Unidades)	Valor médio considerado	Valor Total
1	PABX SOPHO iS 3050, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 300 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado na SEDE na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte (englobando ANEXO na Av. Getúlio Vargas, 265).	1	R\$ 4.243,92	R\$ 4.243,92
2	PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 200 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado na Rua Curitiba, 835, em Belo Horizonte - MG.	1	R\$ 2.519,84	R\$ 2.519,84
3	PABX SOPHO iS 3030 (2 gabinetes), interligado em link E1 com 30 canais e 300 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no FÓRUM na Rua Goitacazes, 1475, em Belo Horizonte - MG.	1	R\$ 3.729,39	R\$ 3.729,39
4	PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 200 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado na SEDE ADMINISTRATIVA na Av. Contorno, 4631, Belo Horizonte - MG.	1	R\$ 2.466,52	R\$ 2.466,52
5	PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 50 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no FÓRUM na Av. Cesário Alvim, 3.200, em Uberlândia - MG.	1	R\$ 1.751,11	R\$ 1.751,11
6	PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 50 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no FÓRUM na Av. Rio Branco, 1.880, em Juiz de Fora - MG.	1	R\$ 1.778,89	R\$ 1.778,89
VALOR GLOBAL MENSAL				R\$ 16.489,67
VALOR GLOBAL ANUAL				R\$ 197.876,04



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

Tabela 2 - Formação de preço estimativo para o LOTE 2

LOTE 2					
Item	Descrição	Cidades em MG	Qt d.	Valor médio considerado	Valor Total
1	Central Telefônica Privada de Comutação telefônica PABX-CPA-DIGITAL com as seguintes características: Marca Siemens, modelo Hipath 1120. Até 06 Troncos analógicos; Até 12 Ramais analógicos;	Alfenas, Araguari, Barbacena, Divinópolis, Formiga, Itabira, Ituiutaba, João Monlevade, Nova Lima, Passos, Pedro Leopoldo, Poços de Caldas e Varginha	13	R\$ 810,00	R\$ 10.530,00
2	Central Telefônica Privada de Comutação telefônica PABX-CPA-DIGITAL com as seguintes características: Marca Siemens, modelo Hipath 1150. Link digital; Até 10 Troncos analógicos; Até 40 Ramais analógicos;	Belo Horizonte, Betim, Contagem, Gov. Valadares, Cel. Fabriciano, Montes Claros, Ouro Preto, Pouso Alegre, Sete Lagoas, Uberaba.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR GLOBAL MENSAL					R\$20.530,00
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$246.360,00

14.2. Os valores unitários e global são valores máximos de referência para as LICITANTES, não podendo ser superados, e incluem todas as atividades, serviços, obrigações, insumos, mão-de-obra, relatórios, licenças, gerenciamento, preventivas, corretivas, transportes, deslocamentos, taxas, impostos, registros, hospedagens e demais cláusulas mínimas constantes desta especificação.

14.3. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir do **mês em que foi constituído o orçamento estimativo** nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal. Mês de Referência do Orçamento estimativo: **outubro/2022.**

15. GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA deverá dar garantia mínima para os serviços prestados, incluindo as peças e componentes eventualmente substituídos, por um tempo mínimo de 6 (seis) meses contados a partir do recebimento definitivo, período no qual a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos.

16.2. O Início dos serviços de manutenção, em cada equipamento, se dará a partir da data de celebração do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

17. RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. Em caso de encerramento das atividades deste Regional em alguma unidade dotada de sistema de PABX, o contrato poderá sofrer alteração unilateral de forma a excluir o equipamento ora mantido na unidade. Neste caso, a CONTRATADA será comunicada com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência, observados os prazos de desocupação previstos.
- 17.2. O contrato firmado poderá sofrer alterações unilateralmente por iniciativa da CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, correspondendo a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, Art. 65, da Lei 8.666/93.

18. SANÇÕES

- 18.1. A Administração poderá, garantida ampla e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades.
- a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso calculada sobre o valor mensal do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento.
 - b) Multa por inexecução contratual parcial de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior.
 - c) Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual.
 - d) Multa por inexecução contratual total de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 18.2. O prazo de início para aplicação das sanções por dias de atraso terá seu início contado a partir do término dos prazos estabelecidos no item 7 com o não cumprimento das obrigações.
- 18.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.
- 18.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 18.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de uma proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a união, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

18.6.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeita a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação.

19. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. A Proposta deverá ser apresentada em planilha conforme modelo apresentado no anexo I deste Termo.

20. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

20.1. A presente contratação está relacionada ao projeto de Garantir Infraestrutura Adequada nos prédios deste Regional

21. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

21.1. A presente contratação foi prevista no plano anual de aquisições de 2022 nos itens 111 e 112 do PAA.

22. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. Os casos omissos, ou não detalhados nestas especificações técnicas, serão tratados separadamente pela FISCALIZAÇÃO.

22.2. Fica estipulado que não se forma, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços de que trata o presente contrato, obrigando-se a CONTRATADA por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.

Belo Horizonte, 7 de novembro de 2022

Hudson Luiz Guimarães
Secretaria de Gestão Predial



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHAS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

Tabela I.1 - Planilha para apresentação de proposta de preço do Lote 1

Tabela I.2 - Planilha para apresentação de proposta de preço do Lote 2

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHAS PESQUISA DE PREÇO

[incluído na elaboração do edital]

Disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 02/2023

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE 1				
Item	Descrição	Quantidade (Unidades)	Valor Unitário	Valor Total
1	PABX SOPHO iS 3050, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 300 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado na SEDE na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte (englobando ANEXO na Av. Getúlio Vargas, 265).	1		R\$ 0,00
2	PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 200 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado na Rua Curitiba, 835, em Belo Horizonte - MG.	1		R\$ 0,00
3	PABX SOPHO iS 3030 (2 gabinetes), interligado em link E1 com 30 canais e 300 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no FÓRUM na Rua Goitacazes, 1475, em Belo Horizonte - MG.	1		R\$ 0,00
4	PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 200 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado na SEDE ADMINISTRATIVA na Av. Contorno, 4631, Belo Horizonte - MG.	1		R\$ 0,00
5	PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 50 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no FÓRUM na Av. Cesário Alvim, 3.200, em Uberlândia - MG.	1		R\$ 0,00
6	PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 50 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no FÓRUM na Av. Rio Branco, 1.880, em Juiz de Fora - MG.	1		R\$ 0,00
VALOR GLOBAL MENSAL				R\$ 0,00
VALOR GLOBAL ANUAL				R\$ 0,00

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 02/2023

LOTE 2					
Item	Descrição	Cidades em MG	Qtd.	Valor médio considerado	Valor Total
1	Central Telefônica Privada de Comutação telefônica PABX-CPA-DIGITAL com as seguintes características: Marca Siemens, modelo Hipath 1120. Até 06 Troncos analógicos; Até 12 Ramais analógicos;	Alfenas, Araguari, Barbacena, Divinópolis, Formiga, Itabira, Ituiutaba, João Monlevade, Nova Lima, Passos, Pedro Leopoldo, Poços de Caldas e Varginha	13		R\$ 0,00
2	Central Telefônica Privada de Comutação telefônica PABX-CPA-DIGITAL com as seguintes características: Marca Siemens, modelo Hipath 1150. Link digital; Até 10 Troncos analógicos; Até 40 Ramais analógicos;	Belo Horizonte, Betim, Contagem, Gov. Valadares, Cel. Fabriciano, Montes Claros, Ouro Preto, Pouso Alegre, Sete Lagoas, Uberaba.	10		R\$ 0,00
VALOR GLOBAL MENSAL					R\$0,00
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$0,00

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL MENSAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global mensal do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE PABX (“PRIVATE AUTOMATIC BRANCH EXCHANGE”) INSTALADOS NESTE REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/DG 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022 de 03 janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa, CNPJ, estabelecida na, em, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, resolvem firmar o presente Contrato, conforme Pregão Eletrônico XX/2022, Processos e-PAD 20863/2022 e ____/2022, regidos pelas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto nº 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva integral, incluída mão-de-obra, todas as peças, equipamentos, licenças, instalações e suporte remoto de Centrais Telefônica, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em __/__/2022 e das especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2022, Processo e-PAD ____/2022, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA prestará, ainda, os serviços de consultoria e gestão mensal, assistência técnica, coleta de ligações mensais detalhadas, relatório mensal de prestação de serviços preventivos e relatórios de serviços corretivos, bem como manutenção de dados e atualizações.

Parágrafo Segundo: Os serviços de assistência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

técnica, manutenção corretiva e as manutenções preventivas mensais serão executados nas Centrais Telefônicas PABX instaladas e em funcionamento em localidades do CONTRATANTE, conforme descrito a seguir:

- a) LOTE 1 – 6 (seis) centrais telefônica PABX SOPHO modelos IS 3030 e 3050, na Capital e interior.**
- a.1) Centrais Telefônicas PABX, *software* 810 e CPU 3000 e/ou equivalente, instaladas e em funcionamento em localidades do CONTRATANTE, sendo que as centrais telefônicas, apenas da Capital, são interligadas através de rede corporativa com sinalização SIP (IP), conforme descrito a seguir e/ou capacidade máxima dos equipamentos e para o seguinte:**
- a.1.1** PABX SOPHO IS 3050, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 300 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no prédio localizado na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte (englobando as dependências do imóvel situado na Av. Getúlio Vargas, 265. Licenças de *software*: 1216 BSP-ID, 0064 ACD, 1000 IPD (senha pessoal), 0099 IPVN (rede virtual IP), 0030 Multiline D340, 0030 Multiline D340/330, 0060 Multiline D340/330/325.
- a.1.2** PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 200 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado na Rua Curitiba, 835, em Belo Horizonte - MG. Licenças de *software*: 1216 BSP-ID, 0064 ACD, 0600 IPD (senha pessoal), 0099 IPVN (rede virtual IP)
- a.1.3** PABX SOPHO iS 3030 (2 gabinetes), interligado em link E1 com 30 canais e 300 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no fórum situado na Rua Goitacazes, 1475, em Belo Horizonte – MG. Licenças de *software*: 1216 BSP-ID, 0050 ACD, 1000 IPD (senha pessoal), 0099 IPVN (rede virtual IP).
- a.1.4** PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 200 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado na sede administrativa na Av. Contorno, 4631, Belo Horizonte – MG. Licenças de *software*: 1216 BSP-ID, 1000 IPD (senha pessoal), 0099 IPVN (rede virtual IP), 0050 Multiline D340/330.
- a.1.5** PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 50 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no fórum situado na Av. Cesário Alvim, 3.200, em Uberlândia - MG. Licenças de *software*: 1216 BSP-ID, 1000 IPD (senha pessoal), 0010 SIP *extensions*.
- a.1.6** PABX SOPHO iS 3030, interligado em *link* E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 50 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no fórum situado na Av. Rio Branco, 1.880, em Juiz de Fora - MG.
- b) LOTE 2 – 23 (vinte e três) centrais telefônicas PABX SIEMENS modelos HIPATH 1120 e HIPATH 1150, instaladas e em funcionamento em fóruns do interior e unidades administrativas da Capital.**
- b.1) Centrais Telefônicas PABX-CPA DIGITAL DDR, modelo HIPATH 1120, de fabricação SIEMENS, instaladas e em funcionamento nas seguintes localidades:**
- b.1.1** Fórum de Alfenas – Rua Treze de Maio, 507 – Centro;
- b.1.2** Fórum de Araguari - Av. Batalhão de Mauá, 1326 – Santa Helena;
- b.1.3** Fórum de Barbacena – Av. Bias Fortes, 563 – Centro;
- b.1.4** Fórum de Divinópolis – Rua Pernambuco, 239 - Centro;
- b.1.5** Fórum de Formiga – Rua 1º de Maio, 283 - Alvorada;
- b.1.6** Fórum de Itabira – Av. Pref. Li Guerra, 250 – Praia;
- b.1.7** Fórum de Ituiutaba – Rua Getúlio Vargas, 30 - Universitário;
- b.1.8** Fórum de João Monlevade – Rua Gameleira, 73 – N.sa Senhora da Conceição;
- b.1.9** Fórum de Nova Lima – Rua Melo Viana, 277 – Centro;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

- b.1.10** Fórum de Passos – Rua Antônio José dos Santos, 135 – São Francisco;
- b.1.11** Fórum de Pedro Leopoldo – Rua Anélio Caldas, 500 – Centro;
- b.1.12** Fórum de Poços De Caldas – Rua José Bernardo,99 - Country Club;
- b.1.13** Fórum de Varginha – Av. Princesa do Sul, 620 – Jardim Andere.
- b.2)** Centrais Telefônicas PABX-CPA DIGITAL DDR, modelo HIPATH 1150, de fabricação SIEMENS, com *software* de tarifação, instaladas e em funcionamento nas seguintes localidades:
- b.2.1** Arquivo Geral – Av. Pedro II, 4550 – Jardim montanhês;
- b.2.2** Fórum de Betim – Av. Governador Valadares, 376 - Centro;
- b.2.3** Fórum de Contagem – Rua Joaquim Rocha, 13, centro;
- b.2.4** Fórum de Cel. Fabriciano – R. José Gomes Ferreira, 90 - Belvedere;
- b.2.5** Fórum de Gov. Valadares – Rua Orbis Club, 20 - Centro;
- b.2.6** Fórum de Montes Claros – Rua Major Alexandre Rodrigues, 65 - Ibituruna;
- b.2.7** Fórum de Pouso Alegre – Av. Major Armando Rubens Storino, 2715;
- b.2.8** Fórum de Sete Lagoas – Alameda Ismael Martins, 101 – Boa vista;
- b.2.9** Fórum de Uberaba – Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 60 – Vila Olímpica;
- b.2.10** Fórum de Ouro Preto - Rua Professor Paulo Magalhães Gomes,15 – Bauxita.

Parágrafo Terceiro: As Centrais Telefônicas PABX-CPA DIGITAL possuem as seguintes características:

MARCA SIEMENS MODELO HIPATH 1120	Capacidade:	
	Até 06 troncos analógicos	Até 16 ramais analógicos
	Facilidades:	
	Ampliação Modular	Rechamada em caso de não atendimento e ocupado;
	Atendedor automático 6 canais;	Manutenção remota;
	Timer por ramal;	Correio de voz interno ao PABX com 16 caixas postais(opcional);
	Classe de serviço;	Pós-discagem DTMF;
	Identificador de chamadas;	Serviço noturno;
	Chefe-secretária;	Pré-pago por ramal e Centro de Custo;
	Bloqueio de chamada DDD/DDI/DDC;	Senha individual para ligações externas;
	Captura de chamadas;	Senha coletiva para ligações externas;
	Desvio de ligação para número externo;	Siga-me externo.
Rota de menor custo;		
MARCA SIEMENS MODELO HIPATH 1150	Capacidade:	
	Até 10 troncos analógicos	Até 40 ramais analógicos
	Facilidades:	
	Linhas analógicas e digitais;	Monitoração de ambiente;
	Identificação de chamadas;	Agenda Central e individual;
Módulo de música em espera;	Rediscagem;	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

Sistema automático de atendimento de fax;	Estacionamento de ligações;
TAC, aplicativo para gerenciamento de contatos;	Captura em grupo ou individual de chamadas;
Discagem direta a ramal DDR;	Lista de chamadas;
Bloqueio de chamadas;	Pesquisa na agenda;
Bloqueio de chamada DDD/DDI/DDC;	Programação remota;
Tarifação;	Reserva de linha externa;
Porteiro eletrônico e abertura de portas;	Bloqueio de chamadas.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste Contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, no que não colidir com este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA prestará os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, corretiva em centrais telefônicas com fornecimento e reinstalação de todas as licenças de *software* de quaisquer interfaces que funcionem baseadas em EPROMs ou *software* tais como: CPU, PMC, DTX, DLX, ISG.

Parágrafo Primeiro Deverá a CONTRATADA cadastrar e configurar ramais, realizar configurações diversas, habilitações, intervenções de reparos pontuais com fornecimento, troca ou substituição de quaisquer peças e todo e qualquer elemento pertencente ao sistema;

Parágrafo Segundo: A manutenção preventiva consiste em: inspeção dos circuitos, análise geral e *backup* da programação, verificação da qualidade do som nas saídas dos ramais, testes de posição de troncos, verificação da existência de alarmes, bem como o desempenho e funcionamento do sistema no geral, com emissão de relatório mensal, devendo ser realizada por meio de visitas periódicas mensais aos locais de instalação dos equipamentos, mínimo 1 (uma) visita, independente da ocorrência de manutenção corretiva no período. Deverão ser realizadas 12 (doze) manutenções preventivas em cada vigência contratual.

Parágrafo Terceiro: A manutenção corretiva do equipamento, caso seja necessária, será feita com a substituição completa dos módulos defeituosos, de modo a garantir o perfeito funcionamento de todo o sistema de comunicação telefônica.

Parágrafo Quarto: Os serviços de assistência técnica compreendem, além da manutenção dos equipamentos contratados (desde que utilizados normalmente):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

- a) O reparo de placas defeituosas e/ou substituição por outras novas, se for o caso.
- b) Apoio técnico para detecção de problemas na rede IP de voz da CONTRATANTE, nos equipamentos do LOTE 1, detectando se a falha está do lado da central telefônica ou da rede da CONTRATANTE.
- c) As atualizações técnicas corretivas recomendadas pelos laboratórios da CONTRATADA de modo a manter o equipamento dentro de suas reais condições de utilização.
- d) A alteração de programações de facilidades e classificação de ramais.
- e) Os reparos e troca de baterias, durante e após o período de garantia de fornecimento, quando for o caso. O retificador de corrente também é de responsabilidade da CONTRATADA.
- f) Manutenção e suporte de programas, consistindo na realização de correções nos programas, atualizações nos aplicativos decorrentes de correções ou melhorias dos mesmos.
- g) Realização, mediante solicitação do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, de alterações, reprogramações, e/ou reclassificações de dados de telefonia do CONTRATANTE;
- h) A manutenção de equipamentos e sistemas periféricos de coleta de ligações, com verificação das condições de arquivo, eliminação de erros e cadastramento de ramais.
- i) Emissão mensal de relatórios de atendimento preventivo com as informações pertinentes ao serviço executado.
- j) O fornecimento e manutenção do *software* para coleta dos dados de ligações é de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser utilizado também o *software* de propriedade do CONTRATANTE.
- k) Caso seja necessário fornecimento de computador para auxílio no processo de coleta de dados, este será responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA será responsável, sem ônus adicional, pelo transporte, entrega e instalação de equipamentos, encarregando-se também da desinstalação e reinstalação decorrentes de mudanças de edifícios localizados nas mesmas cidades elencadas neste instrumento, procedendo as suas ativações de acordo com todas as normas e especificações técnicas, procedendo aos testes de conformidade, verificações de todo o funcionamento, testes previstos em manual ou outro julgado necessário ou conveniente pelo técnico para atender ao objeto contratual. A alteração do local de instalação dos equipamentos somente poderá ser feita pela CONTRATADA, mediante prévia solicitação escrita do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: A instalação de aparelhos telefônicos, *softwares* ou *hardware* a serem adquiridos, em função de ampliação do escopo de telefonia, farão parte do objeto contratado, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento e deverá, obrigatoriamente, obedecer às normas de segurança. A CONTRATADA deverá possuir corpo técnico especializado para o atendimento em todas as cidades elencadas, nos locais de instalação dos equipamentos, podendo subcontratar os serviços, conforme disposições contidas neste Contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá dispor de técnicos locais, ou parceiros, para execução de preventivas e corretivas que demandarem atividades “*in loco*”. Seus telefones deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE. Como forma de dar celeridade aos atendimentos e minimizar os transtornos causados pela falta de comunicação, via telefone, pelos usuários do CONTRATANTE será admitida a subcontratação dos serviços direcionados às manutenções corretivas, preventiva e de programação dos equipamentos, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade. A previsão



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

máxima admitida para subcontratação é de 50% (cinquenta por cento) a ser previamente autorizada pela equipe de fiscalização.

- I. A eventual subcontratada deverá apresentar a mesma qualificação técnica requerida no item 4.2 do Termo de Referência.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deve disponibilizar, através de consulta a *site* específico, os registros das ligações detalhadas (entrada e saída) por ramal. Deverá ser possível consultar o consumo por ramal/linha utilizado. A CONTRATADA deverá providenciar os *softwares* e equipamentos/periféricos necessários para viabilizar a disponibilização do sistema coletor de ligações de forma *online* (em nuvem). A consulta aos extratos das ligações deve ficar disponível pelo período de 1(um) ano.

- I. A qualquer momento, os dados armazenados pela CONTRATADA durante o último intervalo de 12(doze) meses devem estar disponíveis em ambiente virtual (nuvem) e poderão ser consultados pelo CONTRATANTE

Parágrafo Décimo: Caso haja necessidade de execução de serviços não cobertos pelo presente Contrato, deverá a CONTRATADA emitir relatório técnico detalhado contendo a descrição da irregularidade observada, apresentar proposta comercial para reparo e recomendações para a manutenção corretiva, com detalhamento completo das peças, partes, componentes e mão de obra imprescindíveis para o completo reparo do equipamento/sistema. Será de responsabilidade da equipe de fiscalização analisar o relatório, realizar a cotação de preço com no mínimo 3(três) fornecedores e adotar as providências que se fizerem necessárias para a execução do serviço.

Parágrafo Décimo Primeiro: A responsabilidade de detecção e reparação de defeitos restringe-se, exclusivamente, ao equipamento. Não é responsabilidade da CONTRATADA a reparação de defeitos comprovadamente localizados além da terminação do equipamento no distribuidor geral.

Parágrafo Décimo Segundo: A manutenção não cobrirá os serviços cuja necessidade não decorra do uso normal do equipamento, mas de outros fatores, como operação inadequada, interferência de pessoas não autorizadas ou submissão do equipamento a condições fora dos limites especificados. Também não estão cobertos testes de qualquer natureza em linhas externas, bem como defeitos provenientes da rede pública.

Parágrafo Décimo Terceiro: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários básica.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

O Início dos serviços de manutenção, em cada equipamento, se dará a partir da data de celebração do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As manutenções corretivas e preventivas serão realizadas preferencialmente em dias úteis das 08:00h às 18:00h.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

Parágrafo Segundo: Os prazos máximos para o término dos serviços de manutenções corretivas são:

- a) Situação emergencial (falta de funcionamento geral do sistema): Até o final do período da tarde (18:00h) para as solicitações realizadas até às 12:00h do mesmo dia. Para as solicitações realizadas após às 12:00h, o prazo final para término dos serviços é de até às 12:00h do primeiro dia útil seguinte;
- b) Outros serviços: 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do momento da solicitação.

Parágrafo Terceiro: O atendimento fora do horário comercial poderá ser efetuado nos casos em que o equipamento ficar totalmente fora de operação, apresentar alarme principal e em condições que possam comprometer a integridade deste e de pessoas envolvidas. O acesso às dependências do CONTRATANTE deverá ser acompanhado de um servidor, mediante prévio agendamento com os responsáveis locais.

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento provisório dos serviços se dará mediante ateste no relatório de serviços preventivos e/ou corretivos executados pela CONTRATADA ao longo do mês.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dos serviços mensais ocorrerá até o 3º (terceiro) dia útil após o recebimento dos relatórios mensais de manutenção preventiva do mês e será dado mediante ateste nas notas fiscais mensais e ficará a cargo dos fiscais técnico ou administrativo, do Secretário (a) da Vara do Trabalho ou Chefe do Núcleo de Foro, no caso de equipamentos localizados no interior. Todas as notas também serão atestadas pelo Gestor do Contrato, o Secretário de Gestão Predial.

Parágrafo Segundo: Quando do recebimento definitivo, serão procedidas as seguintes atividades:

- a) Identificação nos Relatórios dos serviços realizados, do local, data da solicitação e do atendimento, horário de início e término do atendimento e nome do prestador de serviço.
- b) Verificação da qualidade do serviço prestado e da normalidade do funcionamento do sistema e seus componentes.
- c) Compatibilidade entre os valores cobrados e os estipulados no Contrato.
- d) Emissão de termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela nota fiscal atestada ou documento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS:

Pelos serviços indicados neste instrumento contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal global indicado na tabela abaixo e constantes da proposta da CONTRATADA, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico n. XX/2022, constante da planilha de formação de preços apresentada pela CONTRATADA, que passa a ser parte integrante deste Ajuste, independentemente de transcrição, estando nela incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 02/2023

LOTE 1				
Item	Descrição	Quant (Unid)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PABX SOPHO iS 3050, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 300 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado na SEDE na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte (englobando ANEXO na Av. Getúlio Vargas, 265).	1		
2	PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 200 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado na Rua Curitiba, 835, em Belo Horizonte - MG.	1		
3	PABX SOPHO iS 3030 (2 gabinetes), interligado em link E1 com 30 canais e 300 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no FÓRUM na Rua Goitacazes, 1475, em Belo Horizonte - MG.	1		
4	PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 200 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado na SEDE ADMINISTRATIVA na Av. Contorno, 4631, Belo Horizonte - MG.	1		
5	PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 50 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no FÓRUM na Av. Cesário Alvim, 3.200, em Uberlândia - MG.	1		
6	PABX SOPHO iS 3030, interligado em link E1 com 30 canais IP-SIP (Interface ISG) e 50 ramais, incluindo-se ramais digitais, analógicos e IP, instalado no FÓRUM na Av. Rio Branco, 1.880, em Juiz de Fora - MG	1		
Valor Mensal Global				
Valor Global Anual				

LOTE 2					
Item	Descrição	Cidades em MG	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Central Telefônica Privada de Comutação telefônica PABX-CPA-DIGITAL com as seguintes características: Marca Siemens, modelo Hipath 1120. Até 06 Troncos analógicos; Até	Alfenas, Araguari, Barbacena, Divinópolis, Formiga, Itabira, Ituiutaba, João Monlevade, Nova Lima, Passos, Pedro Leopoldo,	13		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

	12 Ramais analógicos;	Poços de Caldas e Varginha			
2	Central Telefônica Privada de Comutação telefônica PABX-CPA-DIGITAL com as seguintes características: Marca Siemens, modelo Hipath 1150. Link digital; Até 10 Troncos analógicos; Até 40 Ramais analógicos;	Belo Horizonte, Betim, Contagem, Gov. Valadares, Cel. Fabriciano, Montes Claros, Ouro Preto, Pouso Alegre, Sete Lagoas, Uberaba.	10	R\$	R\$
Valor Mensal Global					
Valor Global Anual					

Parágrafo Primeiro: Motivado por desativação de equipamento, mediante solicitação da fiscalização, ou em caso de rescisão contratual, o valor relativo aos serviços prestados será proporcional ao número de dias no mês vigente.

Parágrafo Segundo: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nestas especificações técnicas, mas implícitos e necessários à perfeita e completa realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir do mês em que foi constituído o orçamento estimativo (outubro de 2022), nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção da condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES e Nota de Empenho emitida em de de pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, uma Nota Fiscal ou Fatura em Reais para cada localidade onde o serviço foi efetivamente prestado,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

acompanhada dos relatórios mensais com ocorrências observadas, devendo corresponder ao mês civil, que será paga após atestada pelo fiscal do Contrato de cada localidade, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo dos serviços, para serviços cujos valores ultrapassem o limite que trata o inciso II do art. 24 da lei 8666/93 e em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, para serviços cujos valores não ultrapassem o limite acima mencionado, através da emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O envio do Relatório (via e-mail) é condição obrigatória e necessária para realizar o pagamento mensal e deve ser enviado antes ou juntamente ou com as notas fiscais.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas, via e-mail, para os locais onde foram prestados os serviços de manutenção, portanto, as notas devem ser emitidas por localidade. Caso haja determinação em contrário, a CONTRATADA será comunicada para realizar as devidas adequações.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se compromete a aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), que visa à melhoria no processo de pagamento, compreendendo o cadastro dos fornecedores, o envio dos documentos fiscais e o acompanhamento do pagamento.

Parágrafo Quarto: O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA realize o prévio cadastro no SIGEO-JT e efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá providenciar a exclusão pertinente no SIGEO-JT, correção e posterior adição do documento adequado no Sistema, ficando estabelecido que o atraso decorrente desse fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Para acesso ao sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a CONTRATADA acessar o “Portal do Usuário” a partir do acesso ao *link*: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/> ou outro que vier a substituí-lo. O “Manual de Ajuda” para demais orientações de utilização do sistema encontra-se atualmente disponível no endereço eletrônico: [https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/\(Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde\)](https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/(Fornecedores,ColaboradoreseCredenciadosdaSaude)).

Parágrafo Sexto: Em função do fechamento do exercício financeiro, especificamente no mês de dezembro de cada ano de vigência do Contrato, poderá ser solicitado a apresentação de nota fiscal proporcional correspondente a 15 (quinze) dias (50% do valor mensal) e deverá ser encaminhada até o dia estabelecido pela equipe de fiscalização. A nota fiscal complementar referente ao período remanescente será emitida normalmente nas datas acordadas.

Parágrafo Sétimo: Qualquer pedido de alteração da conta-corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Oitavo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do Contrato.

Parágrafo Nono: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Décimo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Parágrafo Único: O presente Contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima para os serviços prestados, incluindo as peças e componentes eventualmente substituídos, por um tempo mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, período no qual a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Assegurar, em suas dependências, o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA ao equipamento e respectiva documentação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- e) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- f) Rejeitar as peças e serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento e notificar a CONTRATADA para que refaça os serviços ou reponha as peças em até 5 dias úteis, contados da notificação da equipe de fiscalização;
- g) Comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar no equipamento;
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação e contratação. Se, no decorrer da vigência do Contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste Ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) Obedecer e cumprir as especificações do objeto contratual, bem como todos os prazos e condições de execução deste, constantes do Edital de Licitação relativo ao PRE /2022 e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b) Apresentar relatório mensal e disponibilizar relatório de ligações detalhado (via acesso a *site* específico);
- c) Manter sistema próprio ou e-mail corporativo para acionamento das corretivas e disponibilizar números telefônicos (inclusive celulares) e endereços eletrônicos do preposto e dos técnicos responsáveis pela manutenção de cada equipamento, para contato do Tribunal sem que isso gere custos adicionais ao CONTRATANTE;
- d) Fornecer todos os materiais, peças, instrumentais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE;
- e) Comunicar, imediatamente, ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam realização dos serviços contratados;
- f) Providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de manutenção, até o cumprimento integral do Contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Sempre deverão trajar uniformes (calça, camisa



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

- com identificação da empresa, botas, etc.) em bom estado e crachás com a identificação da empresa CONTRATADA;
- g) Encaminhar mensalmente à equipe de fiscalização, até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente, o relatório de manutenção preventiva por equipamento;
 - h) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer nas instalações, prédios e outros equipamentos (bem como veículos dos servidores ou de terceiros), respondendo também por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, servidores da CONTRATANTE ou terceiros, quando decorrentes das atividades de seus empregados no exercício de suas funções, ainda que involuntariamente, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
 - i) Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrente dos serviços, tais como: ferramentas, transportes, peças e demais implementos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como todos os encargos fiscais e comerciais resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos seus serviços, não transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade do pagamento;
 - j) Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação do CONTRATANTE;
 - k) Entregar todos os equipamentos e componentes que são objeto desta contratação em perfeito estado de funcionamento e conservação em caso de rescisão ou extinção do Contrato;
 - l) Realizar o cadastramento no sistema SIGEO-JT;
 - m) Prestar serviços de assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos dentro das recomendações especificadas, com reposição integral de peças;
 - n) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
 - o) Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: Não se forma, em razão do presente Contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços de que trata o presente Contrato, obrigando-se a CONTRATADA por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso calculada sobre o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

- valor mensal do Contrato, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;
- b) Multa por inexecução contratual parcial de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), calculada sobre o valor anual do Contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;
 - c) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do Contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
 - d) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor anual do Contrato, conforme a gravidade da infração, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: O prazo de início para aplicação das sanções por dias de atraso terá seu início contado a partir do término dos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta com o não cumprimento das obrigações.

Parágrafo Segundo: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser encaminhada e recebida pelo gestor da contratação, contemporaneamente ao fato que enseja-la.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico, neste Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: Nos termos da Lei 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sétimo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA SUSTENTABILIDADE:

Em observância aos quesitos de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências do guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, da Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e das demais legislações específicas, com destaque:

- a) Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b) Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados. (Portaria MMA 61/2008);
- c) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa;
- d) Utilização de peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;
- e) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Gestão Predial do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização técnica dos serviços será realizada por servidor ocupante do Cargo de Chefe da Seção de Instalação e Manutenção de Equipamentos, a quem caberá, dentre outras obrigações, fazer contato com a empresa CONTRATADA para solicitação de serviços e acompanhar a execução dos serviços.

Parágrafo segundo: Para os equipamentos instalados nas unidades do CONTRATANTE no interior do estado, a execução dos serviços será fiscalizada de forma auxiliar pelo Secretário da Vara do Trabalho ou pelo Chefe do Foro da respectiva localidade, a quem caberá, dentre outras obrigações, acompanhar a execução dos serviços, comunicar ao fiscal técnico eventuais falhas observadas no sistema de PABX e, ainda, encaminhar à Secretaria de Gestão Predial os expedientes relativos aos procedimentos executados para subsidiar a gestão do Contrato.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto: Os casos omissos, ou não detalhados nestas especificações técnicas, serão tratados separadamente pela equipe de fiscalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Em caso de encerramento das atividades do CONTRATANTE em alguma unidade dotada de sistema de PABX, o Contrato poderá sofrer alteração unilateral de forma a excluir o equipamento até então mantido na respectiva unidade. Neste caso, a CONTRATADA será comunicada com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência, observados os prazos de desocupação previstos.

Parágrafo Único: O Contrato firmado poderá sofrer alterações unilateralmente por iniciativa do CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, correspondendo a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do §1º, Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Diretor-Geral

EMPRESA
Representante

Minuta examinada e aprovada.
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 05/2022



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 50696/2022

Pregão Eletrônico: 02/2023

Objeto: Serviço de Manutenção em centrais PABX deste Regional.

Lote: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 02/2023

ANEXO VI DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023

_____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- Que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2 da Resolução n.º 07, de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal; e
- Declara, por fim, sob as penas da lei, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

(data)

(representante legal)